

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO OAB JOVEM DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO CEARÁ - 2017 *****

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 14hs (quinze) horas, no Plenário do Conselho Seccional da OAB-Ceará, localizado na Rua Lívio Barreto, 668, 1º piso, bairro Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, reuniu-se extraordinariamente pela segunda vez do ano em curso, o Conselho Consultivo OAB Jovem da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, tendo a PRESENÇA do **Diretor Presidente** Marcelo Mota, do **Diretor Institucional**: Daniel Aragão, do(a)s **Conselheiro(a)s Titulares**: Timóteo Fernando, Victor Candolo, Rafael Sales, Marcelo Muniz, Robson Freitas, Taisa Ilana, Patrícia Ciríaco, Marcus Luna, Raphael Castelo Branco, João Batista, Allan Bandeira, Thiago Mendes, Carlos Alberto, Cinthia Greyne, Levy Sales, Laciara Lacerda, Lilian Viana do(a)s **Conselheiro(a)s Suplentes**: Bruno Rosa, David Alcântara, Lucas Cunha e Lucas Macedo, do **MEMBRO CONSULTOR DA COMISSÃO NACIONAL DA ADVOCACIA JOVEM DO CONSELHO FEDERAL DA OAB** e **Conselheiro Estadual da OAB/CE**, Luiz Sávio Aguiar Lima; **AUSENTES**: Túlio Magno, Fred Rios e Leandro Sousa, Leandro Sousa, por não justificar suas ausência à Mesa Diretora, até a sessão seguinte, 2ª Sessão Ordinária, realizada aos 25 de julho de 2017. Em seguida, o presidente Marcelo Mota verificando a existência de quórum regimental para abertura dos trabalhos da sessão, submeteu à deliberação do Conselho, o **EXPEDIENTE DE DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, 1ª Sessão Ordinária do Conselho Consultivo OAB Jovem, ocorrida no dia 25 de abril de 2017, indagando aos Conselheiros e as Conselheiras sobre alguma alteração a ser feita. E não havendo nenhuma manifestação em contrário ou ressalva, decidiu o Conselho, **APROVAR, POR UNANIMIDADE DE VOTOS** a referida Ata, conforme os termos e anotações nela constante. Ato seguinte, o Presidente Marcelo Mota iniciou a sessão mencionando sobre a criação de um Grupo de Trabalho do Tribunal de Justiça para fazer uma reformulação do Código de Organização Judiciária. "quando pensamos o que enfrentamos atualmente e o que estamos a enfrentar, porque a ADI ainda está tramitando no Supremo, a questão das custas judiciais, deveríamos nos unir ao sistema de justiça para todos irmos buscar junto ao poder executivo Estadual um melhor cenário, orçamento mais qualificado pro judiciário. O que está acontecendo é um verdadeiro retrocesso judicial com o judiciário, voltando ao século passado. Quando nós tomamos conhecimento desse grupo de trabalho e fomos ao Presidente do Tribunal de Justiça, a explicação que foi dada foi o seguinte: "Olha, a gente não consegue finalizar o ano se não houver uma reestruturação e isso passaria a extinguir comarcas." Participou o Presidente que o assunto que é de extrema preocupação, tendo formulado por escrito o pedido para que a OAB pudesse participar desse grupo de estudo, em razão dos advogados terem o maior conhecimento de como realmente é a produção de cada juiz, cada vara e onde tem um juiz com experiência diferenciada que esteja funcionando. No ultimo dia 22 de junho foi apresentado esse material, que foi passado para os grupos de WhatsApp, e há uma semana No pleno do tribunal, a Ordem se fez presente com uma sustentação oral, dizendo qual era o anseio da nossa OAB, em não aceitar de forma alguma a extinção e transferência de comarcas. Enfatizou o Presidente que devemos ser agentes de convencimentos para que a Assembleia Legislativa não aprove a extinção de comarcas. Foi afirmado que não houve estudo de impacto financeiro, sendo lamentável o tribunal propor


uma medida dessas sem haver estudo. Estaria dificultando o acesso a justiça. O art. 104 da constituição do estado do Ceará diz que cada cidade será sede de comarca. O Conselheiro, Timóteo Fernando, informou que milita na área penal e para essa área o excesso de processos acumulados irá gerar prejuízos a sociedade, sendo absurda a proposta em razão da Constituição Federal determinar a harmonia entre os 3 poderes e o judiciário simplesmente vai deixar e existir nesses municípios, é como se o legislativo de outro município fosse representada e terão dificuldades de suas demandas serem resolvidas no judiciário. Em seguida o Diretor Institucional Daniel Aragão deu prosseguimento com a Ordem do dia. **ITEM 1: Projeto da Tutoria da Jovem Advocacia. Relator, Conselheiro Marcelo Muniz:** O Relator explanou sobre o assunto explicando que houve mudanças no programa, enfatizando que o intuito realmente é ajudar e levar o jovem advogado para conhecer o judiciário no dia a dia dentro da experiência do advogado que eles estão acompanhando. Para participar da tutoria, para ser tutorado precisa ter até 2 anos de experiência e para se inscrever precisa comparecer a reunião designada pela CAAIC, que é divulgada na FANPAGE do OAB JOVEM, sendo que na reunião da Comissão é realizado o preenchimento de um requerimento para que esse tutorado participe. Para ser tutor, precisa ser advogado com escritório fixo, ter mais de dois anos, estar em dias com a anuidade da OAB, ter caráter ilibado, não estar respondendo a nenhum processo administrativo judicial por má conduta, ter conhecimento no nosso sistema eletrônico, que esteja disposto a compartilhar experiência e conduzir o tutorado no seu escritório, diligências ou audiências. O funcionamento do programa é o acompanhamento individual e em grupo, na individual o tutorado acompanha dois advogados, um em cada mês, cada um com dois encontros, de acordo com a agenda do advogado tutor, cujos encontros devem ocorrer dentro dos 30 dias a contar da data do sorteio, sendo que em cada turma de tutoria é criado um grupo de WhatsApp sobe a Supervisor do Coordenador do Programa (Relator) pra garantir que todos os tutorados concluam o programa. Foi explicado que a tutoria em grupo acontece depois dos acompanhamentos individuais, em uma reunião em grupo na Escola Superior de Advocacia para retirar dúvidas em relação a tudo que foi visto durante o período de acompanhamento com os tutores, de acordo com a ficha de requerimento que tutor e tutorado preenchem. O Conselheiro Seccional Sávio Aguiar parabenizou o programa, propondo que todas as comunicações sejam feitas através de e-mails institucionais. O Presidente Marcelo Mota convidou o Conselheiro Marcelo Muniz que apresente o projeto no Conselho Pleno, para que outras bancas da advocacia abracem o projeto. Outra sugestão é explorar esse projeto dentro do site da OAB, onde cada comissão tem um espaço que deve ser utilizado pelas comissões. Determinou o registro de que na próxima sessão da OAB, colocar como o assunto na pauta, para poder engajar os advogados mais experientes para participar do projeto da tutoria da jovem advocacia. **ITEM 2 - Colégio Nacional de Presidentes das Comissões Seccionais da Jovem Advocacia.** Daniel Aragão solicitou que retirasse esse item dois e transferir para a sessão ordinária e passar para o item 3. O que foi acolhido. **ITEM 3 - Encontro da Jovem Advocacia do Nordeste.** Daniel Aragão reforça o convite aos Conselheiros para participarem do segundo encontro da jovem advocacia do Nordeste nos dias 2, 3 e 4 de agosto de 2017 em Salvador, estendendo o convite para toda a Advocacia Alencarina para uma grande comitiva da nossa Seccional. Também informou que haverá o colégio de presidentes da região Nordeste, enfatizando a importância da presença de todos para tratarmos dos principais assuntos do interesse da nossa região. **ITEM 4 - Encontro da jovem**


advocacia do Ceará (AJAFORTE E OABJOVEM): Daniel Aragão informou que o tema já foi iniciado na última segunda-feira que passou, no intuito de organizar o quinto encontro da jovem advocacia do Estado do Ceará, projeto esse que nasceu com a AJAFORTE e que vem evoluindo no decorrer dos anos. O Encontro irá ocorrer nos dias 26 e 27 de outubro de 2017, voltado totalmente para a prática jurídica. O presidente, Marcelo Mota, apoiou o convite realizado ao Presidente da Seccional do Distrito Federal, enfatizando sobre a excelente palestra que ministra para os jovens advogados sobre prática jurídica. Todos os Conselheiros foram convidados a participar da próxima reunião de organização do Evento para nos aprofundarmos e falarmos sobre o tema, sendo informado que a intenção é que o evento não tenha custos ou caso necessário, que seja bem reduzido. O Conselheiro, Rafael Sales, como Presidente da AJAFORTE, participou que em janeiro desse ano dentro do projeto inicial de eventos da organização, uma ideia que tinha era de realizar esse evento Estadual porque já participava desses encontros nacionais e vê o ganho que se tem para o jovem advogado nesse tipo de evento. Seja por conhecimento, network, seja de assimilar coisas que os advogados mais experientes transmitem. **ITEM 5 - Deliberação de uma proposta de nota pública acerca da inacessibilidade dos jovens advogados aos membros do Ministério Público e aos próprios Magistrados na Justiça estadual. Relatora, Conselheira Laciara Lacerda.** A Relatora informou que pretende inserir a questão de que a jovem advocacia se coloque veementemente contra essa nova proposta de estruturação do TJCE em extinguir e remanejar comarcas do interior do Estado. O Presidente, Marcelo Mota, citou que a OAB está fazendo uma nota do Conselho Pleno sobre a questão da reorganização do judiciário pra ser publicada em jornal, previamente autorizada no Colégio Presidentes das Subseções, e pediu para que seja colocado a OAB Jovem nessa nota assinando. A Dra. Laciara Lacerda leu a nota pra fazer avaliação sobre a inacessibilidade dos jovens advogados: "O Conselho OAB Jovem do Ceará, integrante da estrutura organizacional da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Ceará, cuja atuação concentra-se em representar os anseios dos jovens advogados cearenses perante sua entidade, vem por meio do seu colegiado tornar público seu descontentamento em face da parte de prática dos juizes que compõem o quadro da Magistratura cearense, quando em total desrespeito aos princípios constitucionais e a própria LOMAN, tem estipulado prazos rígidos para realizar os atendimentos aos advogados muitas vezes se negando a recebê-los em horário diverso ou ainda por estar ausente de sua unidade jurisdicional no exercício da nova modalidade comumente conhecida por Home Office. O conselho OAB Jovem Ceará sempre se colocou em defesa dos anseios dos jovens advogados inscritos nesta seccional e, sendo assim, tem buscado soluções que visem garantir condições dignas para o exercício da profissão em meio a um cenário de crise econômica e política que atravessa o país, não entendemos por razoável tais práticas que de tão corriqueiramente utilizadas, não só nas comarcas do interior, mas principalmente na nossa capital nos últimos tempos, tem se tornado regra e não mais exceção à prerrogativa de despachar processos de local diverso ao seu gabinete bastando que possuam acesso ao sistema. Tal prática tem resultado na inacessibilidade a figura do magistrado titular das varas cíveis e criminais da capital e do interior onde o dialogo do advogado limita-se tão somente aos servidores e terceirizados desrespeitando o disposto no art. 133 da Constituição Federal que versa sobre sua indispensável presença a administração da justiça cujo exercício autônomo independente não deve se limitar, se não pela lei, não excluindo desse rol os representantes do Ministério Público, sendo necessária a disponibilidade dos magistrados em relação aos advogados na justa


medida, pois tal prática de impedir o acesso do advogado a figura do magistrado aos membros do parquet é danosa aos anseios da classe advocatícia muito mais maléfica o é aos interesses de quem esta representa, desrespeitando inclusive o disposto no artigo 35 inciso VI da lei complementar 35/79 que estabelece os deveres do magistrado além do tratamento com humanidade, o atendimento pessoal a pessoa do advogado corroborando com o disposto no artigo 7º inciso VIII do estatuto da advocacia que além de exigir respeito ao advogado em relação ao magistrado que este o guarde também em relação aos colegas, respeitando a ordem de chegada. O presente apelo tem o intuito de fazer cumprir os princípios constitucionais que asseguram o acesso à justiça e da razoável duração do processo, pois não somente buscamos o direito de exercer com dignidade a nossa profissão com plenitude, assegurado pela nossa Carta Magna, mas principalmente em prol dos interesses dos cidadãos que através de nós advogados necessitam que todos os meios em direito admitidos sejam utilizados para que sua demanda seja apreciada em tempo razoável e sem o contato entre as duas figuras indispensáveis nesse processo quais sejam magistrados, advogados e promotores de justiça. Segundo a Constituição Federal, assim como não há a subordinação do advogado ao seu cliente também não existe hierarquia entre o advogado e o magistrado. Todos somos partes importantes na efetivação do direito dentro do Estado Democrático em que estamos inseridos, sendo assim legitimados estamos pela lei maior em manifestar tal descontentamento na certeza de que será recepcionado pelo Tribunal de Justiça do estado do Ceará como desejo expresso por toda a classe que pugna unicamente em ver suas prerrogativas respeitadas não podendo ser mitigadas por procedimentos burocráticos, pois na lição do ministro Celso de Mello, nada pode justificar o desrespeito as prerrogativas que a própria Constituição e as leis da República atribuem ao advogado pois o gesto de afronta ao estatuto jurídico da advocacia representa, na perspectiva de nosso sistema normativo, um ato de inaceitável ofensa ao próprio texto constitucional e ao regime das liberdades públicas neles consagrados. Esse último texto, é um trecho do MS 23576 que tramitou no STF/ 1999." Essa é a ideia central de demonstrar o descontentamento do jovem advogado dessa prática de não encontrar o juiz e do quanto é danoso ao advogado e ao jurisdicionado. Sujeito a alterações e melhorias. A Conselheira, Cinthia, pediu para complementar que o Tribunal de Justiça do Maranhão, em especial, regulamentou esse tipo de acontecimento, não de forma específica aos jovens advogados, mas para toda a classe. Eles editaram um regulamento em que não os horários foram delimitados, mas as participações dos advogados tendo em vista o volume e o movimento, pois devemos ser razoáveis. Foi levantado o questionamento por alguns conselheiros para reduzir e sintetizar o texto original. O Dr. Rafael Sales apresenta total apoio à nota lida, que está completa e específica. Dr. Marcelo Muniz parabenizou a Dra. Laciara, e apoia a nota e está completa. Dra. Lilian afirma que o conteúdo está adequado da nota e é inadmissível que burocratizem, pois precisamos da celeridade. Foi feito o pedido vistas pelo Conselheiro, Dr. João Batista, tendo sido decidido que a nota será tratada na próxima sessão com as devidas alterações no texto. **ITEM 6: Apresentação de Projeto: Piso do Advogado. Relator, Conselheiro Rafael Sales.** O Relator discorreu sobre o assunto, enfatizando que a matéria começou a ser discutida em 2015 no âmbito da OAB, quando o Conselho Jovem foi iniciado. O piso seria destinado ao advogado empregado, aqueles que têm os requisitos da CLT art. 2º e 3º, bem como, da lei 8906/94 que também traz a questão do advogado empregado com carteira assinada. A segunda figura é do advogado associado, que é aquele que trabalha em parceria com o outro e estabelecido um percentual sobre os honorários, o

que é diferente do empregado. Não se aplica ao piso porque é parceria. O advogado sócio é o proprietário do escritório, ou seja, também não é aplicado o piso salarial. Há também a figura do advogado público, inicialmente aplica-se também a questão do piso salarial. O piso em si, pode ser construído de 4 formas, e 3 compulsórias e 1 ficaria apenas facultativa. A primeira forma seria de um piso salarial a nível nacional, o Deputado André Figueiredo já apresentou um projeto de lei para a criação a nível federal de um piso salarial para os advogados. Não havendo a lei federal, a Constituição abre espaço para que os estados possam editar leis estaduais versando sobre essa temática, alguns estados já possuem lei estadual prevendo um piso para o advogado, só é possível vindo do executivo, levado ao governador para que o piso seja implementado. A terceira forma também prevista no nosso estatuto seria através de convenção coletiva de trabalho, mas precisaríamos ter um sindicato patronal no nosso Estado. O Piso Ético sério não de forma compulsória, no sentido de que não pode ser solicitado em justiça, pois é apenas ético, mas já é uma forma de se iniciar dentro da OAB, a valorização da remuneração dos advogados. Valores devem ser discutidos e apresentados ao conselho seccional a proposta de piso ético pra 4 e para 8 horas. O Conselheiro, Dr. Victor, fez questionamento verificando a pagina da OAB do DF que observa que eles falam de piso do advogado privado, o que causaria um menor embaraço caso tivéssemos que fazer algum pleito junto ao governador porque não impactaria a carreira do advogado público. Citado ainda que a maioria dos escritórios contratam os advogados como associados, não se encaixando nesse grupo, então continuaria da mesma forma. Os escritórios continuariam contratando como associados. Faz-se necessária também a fiscalização por parte da do MP para saber se há vínculo empregatício ou realmente é associado, e cabe também ao advogado que é empregado vá à busca do piso. O Conselheiro, Marcelo Muniz, afirma que é necessária cautela com o valor do piso ético, pois pode impossibilitar que alguns dos novos escritórios contratem ou coloquem como associado o jovem advogado dependendo do valor a ser atribuído, dentro das condições do mercado. O Conselheiro, Levi, relata ser contrário ao estabelecimento de piso salarial, no entanto em vista a condição dos jovens advogados acha que deva ser estabelecido o piso salarial para garantir pelo menos a dignidade do jovem advogado. Seguidamente as discussões foram encerradas e a matéria submetida à votação nominal, e o(a)s Conselheiro(a)s: Daniel Aragão, Victor Candolo, Rafael Sales, Marcelo Muniz, Robson Freitas, Taísa Ilana, Marcus Luna, Raphael Castelo Branco, João Batista, Allan Bandeira, Thiago Mendes, Carlos Alberto, Cinthia Greyne, Levy Sales, Laciara Lacerda, Lilian Viana, Adriana Alves, Carla Núbria, Bruno Rosa, David Alcântara, Lucas Cunha e Lucas Macêdo, presentes no momento da votação, aprovaram por unanimidade a aplicação facultativa do advogado privado como piso ético, sendo a carga horária diária de 8 horas o valor de R\$ 3.388,35 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e carga horária de 4 horas o valor de R\$ 2.371,84 (dois mil trezentos e setenta e um real e oitenta e quatro centavos) com atualização do INPC como indicativo por Conselho Seccional. Por fim foi divulgado pelo Dr. Levy Sales o curso que será ministrado na ESA sobre Núcleo da Advocacia Empreendedora, a ser realizado no dia 5 de agosto de 2017 voltado para controladorias de processos jurídicos. Encerrada a sessão. **JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS** dos Diretores Roberta Vasques (Vice-Presidente), Christiane Leitão (Secretária-Geral), Fábio Timbó (Secretário-Geral Adjunto), Gladson Mota (Diretor Tesoureiro), Rodrigo Mota (Diretor Tesoureiro Adjunto), Pedro Bruno (Diretor Adjunto de Relações Institucionais) e José Inácio Linhares (Diretor Adjunto para as Subseções); das Conselheiras e Conselheiros TITULARES: Bruno Ellery, Mariana Vasconcelos, Patrícia Ciriaco,

Anneline Magalhães, Liwelton Franklin, Thiago Portela, Ana Cláudia, Afrânio Rodrigues, Maria Barros, Heitor Borborema, Ramon Arrais, Emmanuelle Oliveira, Natália Lopes, Pedro Henrique e João Paulo Martins; das Conselheiras e Conselheiros SUPLENTEs: Kepler Leite e Rosalda Pinheiro recebidas formalmente na forma do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho. Em pó, não havendo, mais nenhuma manifestação dos Conselheiros, o Diretor, Daniel Aragão agradeceu o comparecimento dos Conselheiros e das Conselheiras presentes, declarando ENCERRADA A SESSÃO as 18hs e 25min, do que para constar eu, Marcelo Muniz Baptista Viana, Secretário na sessão, lavei a presente ata, observados os termos constantes nas respectivas notas, a qual foi lida, discutida e aprovada na sessão seguinte (2ª Sessão Ordinária, realizada 25 de julho de 2017), conforme disposto no art. 29 do Regimento Interno do Conselho Seccional, juntamente com os seus anexos, sendo assinada por mim, Marcelo Muniz Baptista Viana, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Marcelo Mota Gurgel do Amaral, pelo Diretor Institucional, Daniel Aragão e pelos meus ilustres pares.


Marcelo Mota Gurgel do Amaral
Presidente


Daniel Aragão de Abreu
Presidente da Comissão de Apoio ao Advogado
em Início de Carreira da Seccional


Marcelo Muniz Baptista Viana
Secretário ad hoc na sessão